

REGULAMENTO DE QUADROS DE MÉRITO E DE EXCELÊNCIA

PREÂMBULO

O presente Regulamento visa a consecução do disposto no art.º 7.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro – Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estipula como direitos do aluno:

d) Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;

e) Ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, designadamente o voluntariado, em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido.

h) Usufruir de prémios ou apoios e meios complementares que reconheçam e distingam o mérito.

O mesmo regulamento está em conformidade na íntegra com o anunciado no art.º 9 da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

DEFINIÇÃO

1. O **Quadro de Mérito** visa reconhecer e distinguir os alunos/turmas que desenvolvam iniciativas ou ações de reconhecida relevância social e estimular o empenho em ações meritórias, em favor da comunidade escolar ou da sociedade em geral, praticadas na escola e/ou revelem atitudes exemplares de superação das suas dificuldades.

Deverá ser organizado pelas seguintes categorias:

- Solidariedade/Voluntariado;
- Desporto;
- Inovação;
- Melhor Turma.
- Aplicação e Empenho;
- Artes;
- Científico-Tecnológica;

2. O **Quadro de Excelência** visa reconhecer e distinguir alunos com excelentes resultados escolares.

Organiza-se de acordo com a categoria:

- * **Aproveitamento Escolar.**

Artigo 2º

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1. O presente regulamento aplica-se aos alunos do agrupamento, que reúnam as condições nele previstas, para integrarem os Quadros de Mérito e de Excelência.
2. As menções de Mérito e/ou de Excelência serão atribuídas anualmente.
3. O número de alunos a incluir nestes quadros, por ano letivo, é ilimitado.
4. As listas dos alunos pertencentes aos Quadros de Mérito e Excelência devem ser organizadas por anos de escolaridade nelas constando a identificação do aluno e turma, assim como o motivo pelo qual integra o respetivo Quadro;
5. As listas de turmas pertencentes aos Quadros de Mérito devem ser organizadas por anos de escolaridade, nelas constando a identificação de todos os alunos da turma e turma, assim como o motivo pelo qual integra o respetivo Quadro;
6. O reconhecimento de Mérito e/ou de Excelência é através de:
 - a) Entrega, ao aluno, de um diploma, em cerimónia que ocorrerá nos seguintes termos:
 - I – Quadro de Mérito correspondente ao ano letivo em vigor, em maio, no **Dia do Agrupamento**;
 - II – Quadro de Excelência correspondente ao ano letivo anterior, cuja cerimónia ocorrerá no início do ano letivo seguinte ao da atribuição da menção, nos termos estabelecidos no Regulamento Interno.
 - b) Registo da menção de Mérito e/ou de Excelência no processo individual do aluno, após respetiva homologação;
 - c) Para a cerimónia referida na alínea a), da responsabilidade da Direção da Escola, serão convidados os alunos destacados e respetivos Pais/Encarregados de Educação, a Turma e respetivos Professores e outros Elementos da Comunidade Educativa.
7. Publicitação da lista dos alunos pertencentes ao Quadro de Mérito e/ou de Excelência do agrupamento:
 - a) Por divulgação no website do agrupamento e/ou noutros meios de informação.
 - b) Por afixação na escola sede do Agrupamento, em local visível.
 - c) Reserva-se o direito ao aluno ou respetivo encarregado de educação de não constar dos Quadros e/ou da sua não publicitação nas listas.

Artigo 3º

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE AO QUADRO DE MÉRITO/EXCELÊNCIA

Constituem critérios comuns aos dois Quadros os seguintes pontos:

I – Comportamento considerado **Bom/Muito Bom** pelo Conselho de Turma ou Conselho de Docentes, sem qualquer registo no decurso do ano letivo em causa, de alguma medida disciplinar corretiva ou sancionatória devidamente registada conforme legislação em vigor;

II – Bom relacionamento com os elementos da comunidade escolar, pontualidade e empenho no cumprimento do Regulamento Interno e respeito pelos bens e serviços ao seu dispor;

III – Assiduidade (Ausência de faltas injustificadas e, excecionalmente, caso existam, venham a ser desconsideradas pelo conselho de turma/conselho de docentes);

IV – As disciplinas facultativas, nos Ensino Básico e Secundário, não serão tidas em conta na ponderação da média.

CAPÍTULO II

Artigo 4º

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

1. Do **Quadro de Mérito** constarão os alunos/turmas elegíveis que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

- . os critérios de elegibilidade descritos no artigo 3º, aplicados a cada aluno/turma;
- . reunir as condições de transição do ano de escolaridade em que se encontra - aplicado a cada aluno ou turma.

Os objetivos das diferentes categorias do Quadro de Mérito, bem como os indicadores que devem ser tidos em conta para a apresentação de propostas de nomeação encontram-se definidos a seguir:

Categoria	Indicadores
<p>Solidariedade /Voluntariado</p>	<p><i>Distingue a dedicação, empenho e a capacidade de aprender e trabalhar de modo colaborativo com colegas de diferentes culturas, religiões ou estilos de vida num clima de mútuo respeito e diálogo;</i></p> <p><i>Premeia os alunos que demonstrem maior dedicação e empenho na procura do bem dos outros;</i></p> <p><i>Concretiza-se por:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <i>* Participa em ações de solidariedade promovida por uma instituição devidamente reconhecida pela sociedade;</i> <i>* Participa em ações de solidariedade dinamizadas na comunidade escolar como promotor/impulsionador;</i> <i>* Desenvolve iniciativas ou ações exemplares de benefício claramente social ou comunitário ou de expressão de solidariedade na Escola ou fora dela;</i> <i>* Contribui com ações de melhoria na sua escola cujo impacto seja muito evidente e se traduza em melhor conforto, melhor interação entre pares;</i> <i>* Realiza atividades promotoras de direitos cívicos, de modos saudáveis e da consciência ambiental.</i>

Aplicação e Empenho	Distingue a determinação e força de vontade para superar dificuldades, entre outras as resultantes de problemas familiares graves, ou as impeditivas de uma normal integração na escola, sejam elas de ordem motora, visual, auditiva ou outras; Evidencia-se por: * Toma a iniciativa de aderir a trabalho extra ou desafios propostos pelos professores ou direção; * Realiza pronta e cuidadosamente as tarefas propostas pelo professor e respeita sempre os prazos acordados; * Colabora com os colegas quando estes sentem dificuldades ; * Colabora ativamente em tarefas de equipa; * Demonstra ter determinação e força de vontade.
Desporto	Premeia o aluno que dedicou parte do seu tempo à prática desportiva regular ao longo do ano, participando no Desporto Escolar e revelando desempenhos de excelência em representação do Agrupamento, em campeonatos regionais ou nacionais. * Evidencia espírito desportivo em provas desportivas organizadas internamente ou por entidades exteriores ao Agrupamento/escola em que os alunos participem em sua representação;
Artes	Distingue o trabalho de projeto desenvolvido em equipa e/ou individualmente, promovendo o nome do AEJE. Concretiza-se por: * Premeia a qualidade de desempenho por evidência artística; * Premeia o aluno que apresentou trabalho/projeto de qualidade reconhecida pelos docentes da área: iniciativa/execução/originalidade.
Inovação	Premeia o aluno que apresentou trabalho/projeto de qualidade inovadora reconhecida pelos professores da área em que se enquadra esse trabalho ou entidades externas reconhecidas pela sociedade civil; Evidencia-se por: * Participa em projetos de inovação.
Científico-Tecnológica	Premeia a colaboração e participação exemplar e distintiva em atividades curriculares e extracurriculares no domínio das ciências e tecnologias. Evidencia-se por: * Participa com relevância científica, em concursos promovidos por entidades externas à escola; * Participa em projetos nas áreas científicas e tecnológicas; * Participa em concursos/projetos, promovidos localmente, na região ou nacionais por entidades externas à escola.
Melhor Turma	Premeia a turma que mais se distinguiu relativamente a comportamento, assiduidade, pontualidade e aproveitamento; * Evidencia comportamentos muito relevantes e de referência para a comunidade; * Premeia a turma que mais se distinguiu relativamente a comportamento, assiduidade, pontualidade e aproveitamento; dentro dos alunos das escolas do 1º ciclo, da Escola Básica Nº2 de São Bernardo e na Escola Secundária José

	<p>Estêvão. - Premeia três turmas, no Agrupamento – Uma com Ouro; outra com Prata e outra com Bronze.</p> <p>* Evidencia comportamentos muito relevantes e de referência para a comunidade;</p>
--	---

2. Do **Quadro de Excelência**, constarão os alunos que, em cada ano letivo, para o seu nível de escolaridade, atinjam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

. os critérios de elegibilidade descritos no artigo 3º, aplicados a cada aluno/turma;

2.1. Ensino Básico - 1º ciclo

Atribuído apenas no 4.º ano de escolaridade.

A média das classificações às disciplinas de Português e Matemática igual ou superior a 4,8 (calculada com um arredondamento às décimas) e, pelo menos, Bom nas restantes.

2.2. Ensino Básico - 2º e 3º ciclos

Classificação interna 4,8 (média das classificações nas diversas disciplinas), calculada com um arredondamento às décimas;

Ausência de qualquer classificação negativa.

2.3. Ensino Secundário

Estar inscrito a todas as disciplinas/módulos do plano curricular do ano que frequenta;

Não ter disciplinas/módulos em atraso

Ter, na classificação interna média igual ou superior a 18 valores, no Ensino Secundário por disciplinas e 17 valores por Formação Modular, calculada com um arredondamento às unidades, nas várias disciplinas/módulos e nenhuma classificação negativa.

CAPÍTULO III

Artigo 5º

PRÉMIOS

Os prémios têm uma função eminentemente educativa com vista a estimular o prosseguimento de desempenho escolar, a superação das dificuldades e o espírito de serviço. Deverão ser concebidos de acordo com o nível etário dos alunos, consistindo em instrumentos, materiais ou condições com relação intrínseca com a atividade premiada.

Os alunos que integrem estes Quadros receberão um diploma do Agrupamento (e caso existam financiamentos, outros prémios, a serem definidos posteriormente) e terão direito ao reconhecimento da comunidade escolar, através da publicitação do Quadro de Mérito e Excelência na página website do Agrupamento e da afixação na escola sede do Agrupamento, em local visível, reservando-se o direito ao aluno ou respetivo encarregado de educação de não constar dos Quadros e/ou da sua não publicitação nas listas.

Para os alunos premiados nos Cursos Profissionais poderá a escola com o apoio das entidades que colaboram nos estágios acordar uma bolsa de trabalho, para aperfeiçoar as suas competências.

No final do Ensino Secundário, em cada Curso, será atribuído o “prémio de melhor aluno do ano”, ao melhor aluno do 12º ano de escolaridade.

Artigo 6º

COMISSÃO DE CANDIDATURAS AO QUADRO DE MÉRITO E EXCELÊNCIA

1. Constituição da Comissão

Esta Comissão é composta por: Diretor(a) do Agrupamento (ou alguém por si nomeado); Coordenadores (as) de Diretores (as) de Turma e Coordenador (a) do Conselho de Docentes do 1.º Ciclo. Sempre que necessário a Comissão poderá convidar para participar na análise das candidaturas o representante da EMAI – Equipa Multidisciplinar Apoio Inclusão, e os Serviços de Psicologia e Orientação, a Associação de Pais e Encarregados de Educação ou outros que entenda.

2. Competências da Comissão

A Comissão tem como competências:

- Organizar e validar as propostas de candidaturas ao Quadro Mérito e Excelência segundo os critérios definidos neste Regulamento, entregando-as à Direção no final 2.º período letivo.
- Após a respetiva homologação, incluir no Processo Individual do Aluno uma cópia do reconhecimento no Quadro de Mérito ou no Quadro de Excelência.

Artigo 7º

Disposições Finais

O presente Regulamento será revisto pelo Conselho Pedagógico, no início de cada mandato, do diretor do AEJE, sujeitando-se o mesmo à aprovação pelo Conselho Geral. Qualquer situação omissa neste Regulamento será decidida pela Direção mediante parecer da Comissão de Candidaturas ao Quadro de Mérito e Excelência.

AEJE, 28 de março de 2019

1º O Conselho Geral

Maria Júlia Vieira Casel